



LEI N.º 319/2007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: Autoriza a aquisição do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o imóvel de terra denominado Fazenda Capitão Mor, pertencente ao Sr. ANTONIO CRISTOVAM DE SOUZA, localizado na zona rural, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma área total de 30.000,00 m², (trinta mil metros quadrados) confrontando e medindo: ao **NORTE**, com terras do Sr. Antonio Cristovam de Souza, onde mede 169,21m (cento e sessenta e nove metros e vinte e um centímetros) metros; ao **SUL**, com terras do Patrimônio Municipal de Pedra Branca, onde mede 130,00m (cento e trinta metros) metros; e ao **OESTE**, com terras do Sr. Antonio Cristovam de Souza, onde mede 288,52m (duzentos e oitenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros) metros; e ao **LESTE**, com a estrada vicinal que vai de Bom Jesus a Capitão Mor, onde mede 246,45m (duzentos e quarenta e seis metros e quarenta centímetros) metros.

Art. 2.º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a construção de um conjunto habitacional na localidade de Capitão Mor, visando proporcionar mais lazer aos nossos munícipes.

Art. 3.º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 4.º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de Setembro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1709011/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 319/2007, de 17 de Setembro de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 17 de Setembro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal